

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 02/2019)



RECOMENDAÇÃO 02/2019

Procedimento referente ao registro dos Recursos Provenientes de Veto

A Controladoria Geral do Município, pela Controladora geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no artigo 10, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA, artigo 4º, I, e

Considerando as finalidades do órgão de controle interno, estabelecidas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando a necessidade de orientar os servidores nas práticas administrativas, evitando assim possíveis erros, exercendo o controle prévio, nos termos do disposto no artigo 77, da Lei Nº 4.320/64;

Considerando a competência da Controladoria Geral do Município em verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil de 1988;

Considerando que os Recursos Provenientes de Veto poderão ser fonte para financiar os acréscimos decorrentes da emenda apresentada pela Câmara ao Projeto de Lei Orçamentária 2019 (Projeto de Lei nº 24/2018);

Considerando ainda a orientação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e o registro regresso de situação similar adotado pelo Município e acatado pelo citado Tribunal;

Considerando que a demonstração nas peças contábeis dos Recursos Provenientes de Veto se faz imprescindível pela necessidade de equilíbrio orçamentário e evidenciação do fato;

Considerando por fim, a ausência de normas e procedimentos específicos sobre o tema;

Praça da Independência, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000.
Controladoria Geral do Município-COEM
Contato: 3651-8051

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



Recomenda:

1- que as peças contábeis, Demonstrativo da Despesa Orçamentária e Demonstrativo de Contas do Razão Analítico, demonstrem integralmente os valores que constam na LOA 2019, com destaque para o Recurso Proveniente de Veto;

2- que em razão da ausência de registro na fixação da despesa nas peças citadas acima, o mesmo deverá acontecer através de reabertura do mês de janeiro/2019 no sistema contábil e no SIGA e lançado como valores iniciais do orçamento anual;

3- que diante da análise por quadrimestre por parte do TCM/BA da prestação de contas mensal, as novas peças deverão ser encaminhadas como documentos adicionais no e-TCM ainda no mês de abril/19, concomitante, o Inspetor do Tribunal, responsável pela análise da prestação de contas deste Município, deverá ser comunicado através de e-mail institucional sobre o encaminhamento da nova documentação;

4- que os registros devem ser efetivados conforme estrutura contida na LOA publicada;

5- que os registros deverão ocorrer na parte orçamentária na classificação "88888800 - Recursos Provenientes de Veto" em conformidade com o ATO nº 288/2018 do TCM/BA, que aprova as classificações da receita e da despesa orçamentárias, a serem utilizadas por todos os entes jurisdicionados, para vigorar na execução do orçamento do exercício de 2019, assim como consta na LOA 2019;

6- que os registros contábeis, por não possuir conta específica no PCASP TCM/BA, e considerando a prevalência da essência sobre a forma, deverão ocorrer a Débito na subconta da conta "CRÉDITOS A DETALHAR" - 5.2.2.3.1, com o título de "Recursos Provenientes de Veto" e a Crédito na subconta da conta "OUTRAS INDISPONIBILIDADES" - 6.2.2.1.2.99, também com o título "Recursos Provenientes de Veto";

7- que os lançamentos contábeis deverão ser esclarecidos em Nota Explicativa, esta deverá acompanhar os Demonstrativos das Contas do Razão;

Praça da Independência, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000.
Controladoria Geral do Município-COGE
Contato: 3651-8051

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALERTA, por fim, que o não cumprimento da recomendação acima referida poderá incorrer em notificação do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia e possível rejeição de contas.

São Francisco do Conde, 30 de Abril de 2019.


Kátia Antonia Behrens

Controladora Geral do Município

Praça da Independência, s/n – Centro. São Francisco do Conde – BA. CEP: 43.900-000.
Controladoria Geral do Município-COEM
Contato: 3651-8051

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>